

Deliberação CEPE nº XXX/2022

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Cria o Programa de Extensão Colmeias de Cursinho Pré-Vestibulares e Pré-Vestibulinhos da UNICAMP e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, considerando:

- que a extensão universitária é regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sendo e constitui-se como prática acadêmica que promove a interação transformadora entre a Universidade e os demais atores da sociedade;
 - o artigo 2º e os artigos 73-A a 73-G do Regimento Geral da Unicamp, que estabelecem as ações de extensão e suas características na Unicamp;
 - a pertinência de ações institucionais que aproximem a universidade das necessidades técnico-científicas da sociedade no contexto da extensão universitária; e
- tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária, de xxxxxxxx, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Colmeias UNICAMP, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com os objetivos a seguir:

I – administrar e coordenar os seguintes cursinhos preparatórios para vestibulares e para acesso aos cursos técnicos de Campinas e Região, direcionados à população que tenha renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimo:

- a) Cursinho Pré-vestibulinho Popular Malunga Thereza Santos;
- b) Cursinho Pré-vestibulinho Responsa;
- c) Cursinhos Pré-vestibular Colmeia – Limeira;
- d) Cursinho Pré-vestibular Herbert de Souza
- d) Cursinho Pré-vestibular Marielle Franco;
- e) Cursinho Pré-vestibular PROCEU Conhecimento
- f) Cursinho Pré-vestibular São Marcos
- g) Cursinho Pré-vestibular Virtual para Indígena, Quilombolas/ Agricultores e jovens da Fundação Casa;

II – apoiar cursinhos preparatórios para vestibulares e para acesso aos cursos técnicos de Campinas e Região, direcionados à população carente, de acordo com critérios definidos nesta Deliberação.

Parágrafo 1º. Mediante o interesse de outros cursinhos com características semelhantes dos acima, os mesmos poderão ser incorporados ao programa, sem prejuízo dos

demais, após aprovação do Conselho Gestor do Programa.

Parágrafo 2º. - A Diretoria de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicamp dará apoio administrativo ao Programa Colmeias.

Artigo 2º – Os cursinhos pertencentes ao Programa Colmeias contarão com o apoio de docentes, pesquisadores e servidores com vínculo ativo e inativo da UNICAMP, os quais atuarão como mediadores, de forma voluntária, não remunerada.

Artigo 3º – A escolha dos cursinhos que serão apoiados, conforme previsto no inciso II do art. 1º desta Deliberação, será definida pelo Conselho Gestor do Programa, com observância os seguintes critérios mínimos:

- I – cursinho em funcionamento há mais de 05 anos;
- II – cursinho localizado, preferencialmente, em áreas de maior vulnerabilidade social nas cidades onde a UNICAMP possui campi;
- III – cursinho constituído por uma equipe de professores, com experiências didáticas e com dados sobre aprovações em vestibulares de anos anteriores;
- IV – cursinho com espaços físicos viáveis para a realização de aulas e atividades didáticas que contribuam para que jovens e adultos, preferencialmente de regiões com alta vulnerabilidade social, ingressem nos colégios técnicos de Campinas e região e no ensino superior.

Artigo 4º - O Programa Colmeias/Unicamp terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação Geral;
- II – Conselho Gestor.

Artigo 5º - A Coordenação Geral do Programa Colmeias será composta por um Coordenador Geral e um Coordenador Associado, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura dentre servidores ativos da Universidade, e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único. Cada cursinho administrado ou apoiado pelo Programa Colmeias contará com um Mediador e um Vice-Mediador, eleitos pelo Conselho Gestor, cujas mediações poderão ser atribuídas a docentes, pesquisadores ou servidores, ativos ou inativos.

Artigo 6º - O Conselho Gestor do Programa Colmeias/Unicamp, órgão colegiado e de caráter deliberativo, tem a seguinte composição:

- I – o Coordenador Geral, seu presidente;
- II – o Coordenador Associado;
- III – um representante docente, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- IV - um representante técnico-administrativo da Diretoria de Projetos de Extensão da ProEC;

- V – 08 mediadores de cursinhos, sendo um de cada cursinho;
- VI – 02 representantes dos professores dos cursinhos (estudantes de graduação e pós-graduação que ministram as aulas e atividades didáticas);
- VII - 01 representante de bolsistas SAE, eleitos dentre todos os bolsistas dos cursinhos que integra o programa;

§ 1º - Os representantes indicados serão nomeados por Portaria do Reitor.

§ 2º - Cada representante de que tratam os incisos III, IV, VI e VII terá um suplente indicado da mesma forma, o qual substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.

§ 3º - Os representantes previstos no inciso V serão substituídos pelos Vice-Mediadores em suas faltas e impedimentos.

§ 4º - Os representantes previstos nos incisos VI e VII terão mandato de um ano e serão eleitos por seus pares, que atuam no Programa Colmeia, mediante convocação de eleições feita pelo Coordenador Geral.

§ 5º - A critério do Conselho Gestor poderão ser convidados para as reuniões, representantes do poder público, da sociedade civil, docentes e servidores técnico-administrativos da Unicamp, com direito a voz, porém sem direito a voto.

§ 6º - O Conselho Gestor reunir-se-á bimensalmente, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral.

§ 7º - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião, obedecendo ao quórum mínimo de 50% de seus membros, para realização da reunião.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Gestor do Programa Colmeias Unicamp:

I - Propor políticas e diretrizes para o funcionamento dos cursinhos pré-vestibulares e pré-vestibulinhos do Programa e linhas de atuação para o alcance de seus objetivos;

II - Viabilizar Editais para estabelecer parceria entre a Unicamp e cursinhos populares pré-vestibulares e pré-vestibulinhos, seguindo critérios de vulnerabilidades sociais;

III- Realizar planejamento anual, incluindo orçamento e relatório anual a ser submetido para aprovação da Comissão Central de Extensão (CCE), inclusive com previsão de bolsas de extensão, materiais de limpeza e didáticos;

IV - Deliberar sobre planos e ações anuais e plurianuais;

V – Aprovar critérios e editais de processos seletivos para escolha de estudantes dos

Colégios Técnicos, graduandos e pós-graduandos da Unicamp, que atuarão no papel de professores nos cursinhos;

VI - Aprovar critérios e editais de processos seletivos para acesso de estudantes aos cursinhos;

VII - Acompanhar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos cursinhos no âmbito do Programa;

VIII - Propiciar trocas de estratégias pedagógicas entre os professores dos diversos cursinhos e realizar atualizações teóricas e metodológicas;

IX - Apreciar o orçamento, as contas, os balanços, as guardas de equipamentos que forem cedidos por cessão de uso pela universidade e o relatório anual do “Colmeias”, visando zelar pela sustentabilidade e boa execução do Programa;

X – Eleger para cada cursinho administrado ou apoiado pelo Programa Colmeias um Coordenador e um Vice-Coordenador, nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Deliberação;

XI - Garantir que as atividades do Programa Colmeias UNICAMP sejam desenvolvidas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa Colmeias/Unicamp, pelas normas PROEC e pelos Estatutos da Unicamp.

Artigo 8º - Estudantes regularmente matriculados na Unicamp e/ou no sistema dos colégios, selecionados para atuarem como professores dos cursinhos do Programa Colmeias UNICAMP receberão bolsas de extensão, nos termos da Deliberação CONSU-A-07/2019.

§ 1º - A carga horária semanal dedicada pelos bolsistas de extensão para as atividades nos cursinhos do Programa Colmeias será de oito horas.

§ 2º - O tempo de duração da bolsa de extensão será de doze meses, visando colaborar com a permanência estudantil;

§ 3º - Preve-se o número de 80 bolsas de extensão para o Programa Colmeias.

Artigo 9º - Fica vedada a participação direta ou indireta da Coordenação, dos membros do Conselho Gestor e demais integrantes do Programa Colméias UNICAMP em qualquer atividade da COMVEST, bem como do Vestibular e dos Vestibulinhos, para acesso aos cursos de graduação ou aos cursos dos Colégios Técnicos da UNICAMP, sob pena de responsabilização disciplinar e civil.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho PG Nº 5575/2022

REF.: Processo 01-P-10611-2022

Retorna o processo a esta Procuradoria, com nova versão da minuta de Deliberação CEPE, que cria o Programa Colmeias de Cursinho Pré-Vestibulares da UNICAMP, considerando a sugestão feita pela d. CCE, de inclusão de um novo § 2º ao art. 1º da proposta.

Analisada a proposta do novo § 2º ao art. 1º, entendo que, embora a redação ali prevista já esteja contemplada no inciso II do art. 1º e no art. 3º da última versão da minuta (doc. 21), nada impede que a mesma conste da Deliberação, podendo, nestes termos, ser submetida à apreciação e decisão da d. CEPE.

À d. PROEC **com urgência** para ciência e determinação.

Procuradoria, 17 de novembro de 2022.



FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

 UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas Pró-Reitoria de Extensão e Cultura CCE – Comissão Central de Extensão (19) 3521-4741 cce@unicamp.br	 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
--	--	--

PARECER CCE Nº 04/2022

Em Deliberação Extraordinária realizada via google-forms entre os dias 22 e 23/11/2022, a Comissão Central de Extensão aprovou a MINUTA DE DELIBERAÇÃO CEPE QUE CRIA O PROGRAMA DE EXTENSÃO COLMEIAS DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULARES E PRÉ-VESTIBULINHOS DA UNICAMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com 21 votos favoráveis, 1 voto contra e 1 abstenção.

Processo digital: 01p-10611/2022

Encaminhe-se à CEPE para demais providências, conforme Despachos PG Nº 5212/2022 e Nº 5575/2022, juntados aos autos do processo

PROEC / CCE, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Fernando Antonio Santos Coelho
Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Presidente da CCE

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 23/11/2022, às 16:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DF49BA9D A56D4CDC 8AC4B35A 05A6A8A0

